



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

Termo: Decisório.

Feito: Impugnação ao Edital.

Razões: Julgamento do recurso.

Objeto: Concurso público 01/2015.

Impugnante: Conselho Regional de Educação Física da 9° Região.

Data: 23 de outubro de 2015.

I – Das preliminares

Recurso administrativo interposto fora do prazo, o qual flui a partir da publicação do edital: (5 dias úteis – art. 41, § 1º, da Lei 8.666/93). O edital foi publicado em 1/10/2015 e o recurso foi interposto em 14/10/2015.

II – Do julgamento

Em juízo de admissibilidade o recurso não deve ser conhecido dada a sua intempestividade.

Matelândia, 23 de outubro de 2015.


RINEU MENONCIN
Prefeito